

DECRETO Nº 45, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a nomeação dos
Membros do Conselho Municipal de
Educação – CME de Pequizeiro/TO,
e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Pequizeiro, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277/2007, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME de Pequizeiro/TO, e dá outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Pequizeiro/TO, na composição a seguir:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Aparecida Alves Xavier Ramos

Suplente: Célia Batista Ferreira Campos

II- Representante do Magistério Público no âmbito do Município:

Titular: Josiron Carvalho dos Santos

Suplente: Carmém Silva Ribeiro Barros

III- Representantes do Conselho ou similar dentre os organizados, junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Titular: Dorivan Ferreira de Sousa

Suplente: Maria Elizabete da Silva Pereira

IV- Representantes de pais de alunos da rede pública municipal:

Titular: Daniela Aparecida de Sousa Lima Nogueira

Suplente: Adriana Soares da Silva

V- Representantes dos servidores das escolas públicas municipais:

Titular: Abmael de Sousa Araújo

Suplente: Alexsandra Lucy do Nascimento Ramos

VI - Representantes das associações de moradores do município:

Titular: Ivone Iane da Silva

Suplente: Jorcida de Cássia Xavier Ramos

VII- REPRESENTANTE DA MESA DIRETORA:

PRESIDENTE: JOSIRON CARVALHO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: APARECIDA ALVES XAVIER RAMOS

SECRETÁRIA: DANIELA APARECIDA DE SOUSA LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO: CÉLIA BATISTA FERREIRA CAMPOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação – CME de Pequizeiro/TO será presidido pelo presidente e Vice-Presidente.

Art. 3º O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Pequizeiro/TO terá duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, conforme art. 3º da Lei Municipal nº277/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, 19 de outubro de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal de Pequizeiro-TO